



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº 65/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/nº Lt. 04 Qd. 08 – Silva Cunha Silva Jardim - RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 527, de 19 (dezenove) de janeiro de 2016, conforme arts 57, §1º III, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 04/2015- FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/15 - Processo 9130/14, visando aquisição de carnes congeladas, transportadas em veículo refrigerado com registro do Ministério da Agricultura (SIF) para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT (Residência Terapêutica), a ser servida para pacientes e servidores plantonistas, conforme solicitação do responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2016, e **término em 28 (vinte e oito) de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015, celebrado em , 26 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de janeiro de 2016.

Tereza Cristina Abraão Fernandes
SEMSA-FMS

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1) Ithamiris Soares Nunes

CPF nº: 146.363.237-18

2) Renata Almeida Martins

CPF nº: 092.163.427-47